



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.136
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre: Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.930/2020 de 18 de fevereiro de 2020 que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

LEI Nº 2.136 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.930/2020 de 18 de fevereiro de 2020 que trata sobre “*Redução de carga horária para servidores municipais responsáveis por pessoas com deficiência*” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Presidente do Poder Legislativo Municipal ou a quem este designar, no âmbito de cada poder, de posse do laudo de inspeção médica municipal devidamente homologado, deliberar sobre a concessão do benefício.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 06 de novembro de 2024.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

Letícia Moura de Souza
Enc. de Serviços Administrativos

